LEI Nº 1008 - DE 09 DE MAIO DE 1973.

Institui pensão mensal a três viúvas de servidores desta Prefeitura.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, a partir de dois (2) de março de 1973, pensÔo mensal de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), para Dª Maria Raimunda de Souza, Elizabeth Riedo Pinselo e Maria Aparecida de Jesus, viúvas dos servidores José de Souza, Ernesto Pinselo e AdÔo Antonio Floriano, respectivamente.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo da presente lei, no corrente exercício, serÔo utilizados os recursos da seguinte verba do orçamento vigente: BEM ESTAR SOCIAL - SERVIÇO DE ASSISTÕNCIA SOCIAL - DA. 011 - 380 - I - PROTEÇÚO AO TRABALHO - Distrito da Sede - 3.0.0.0.85 - DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0.81 - TRANSFERÕNCIA CORRENTES - 3.2.3.2.82 - Pensionistas - ConcessÔo de pensÔo às viúvas de servidores.

§ único - Nos exercícios futuros, serÔo consignadas verbas próprias nos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de maio de 1973.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado,

por afixaçÔo, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=